



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 1 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 01/2011**  
**PA N.º 635/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
IMPRESSORA, RIBBONS, SOFTWARE PARA  
GERENCIAR A IMPRESSÃO DE CRACHÁS,  
CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CARTÕES EM  
PVC QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA LÁZARO JOSÉ - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **UNIÃO** por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com endereço nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LÁZARO JOSÉ-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.127.283/0001-13, com endereço na Rua Arnoud Antunes Maciel, 230, Jardim América, Ribeirão Preto – São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor **LÁZARO JOSÉ**, portador da cédula de identidade n.º. M. 258.675, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º. 027.885.356-00, celebram o presente Termo Aditivo, na forma constante no Processo TRT 16ª Região 635/2011, de acordo com o art. 65, inciso I, “b”, c/c §1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) fitas ribbon Evolis color R3011 para 200 impressões, consoante Cláusula Oitava, item VII do Contrato n.º 01/2011, o art. 65, inciso I, “b”, c/c §1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 36 da Diretoria Geral.

**Parágrafo Primeiro:** As Fitas Ribbons acima citadas para impressão policromática deverão ser compatível com a impressora adquirida por meio do Contrato n.º 01/2011.

**Parágrafo Segundo:** As fitas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante da impressora objeto do Contrato n.º 01/2011, novas, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes não podendo ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Parágrafo Terceiro:** As fitas deverão estar lacradas em sua embalagem original de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade.

**Parágrafo Quarto:** Deverá constar no rótulo das fitas o prazo de validade (mês/ano), de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto.

**Parágrafo Quinto:** As fitas devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay) ou superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo que o valor unitário de cada fita é de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

**Parágrafo Único** - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, inclusive aquelas referentes ao serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 07 de julho de 2011.

*Marcia Andrea Farias da Silva*  
**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE  
TRT –16ª REGIÃO

*Lázaro José*  
**LÁZARO JOSÉ**  
Lázaro José-EPP

**Testemunhas:**

1) *Leticia Saraiva*  
**Leticia Mª Costa Saraiva**  
Analista Judiciário  
Mat. 30816921

2) *Laís Helena de A.B. Garcia*  
**Laís H. A. BOTELHO GARCIA**  
R.G. 26.300.666-9.